



CONTRATO TRT N° 031/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - SDAI NO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ/AP, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA ANDRÉ LIMA DE SOUZA EIRELI - EPP - PROCESSO TRT N° 1961/2019.

CONTRATANTES: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Travessa D. Pedro I, n° 750, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-110, e a Empresa **ANDRÉ LIMA DE SOUZA EIRELI - EPP**, doravante denominados, respectivamente, **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: A Excelentíssima Senhora **PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**, Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, CPF N° 157.923.662-68, representa a **UNIÃO**, e o Senhor **ANDRÉ LIMA DE SOUZA**, C.P.F. N° 299.192.198-60, residente e domiciliado à Rua Ramos Ferreira, 199, apartamento 201, Manaus/AM, representa a **CONTRATADA**.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Ayrão, 1230, Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-011, está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o n° 10.720.502/0001-40, Inscrição Estadual n° 04.293.120-7 e Inscrição Municipal n° 12810401.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do **Pregão Eletrônico n° 25/2019, Processo T.R.T. N° 1961/2019**, nos termos da Lei n°. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n°. 5.450/2005, Lei n°. 8.666/1993 e Lei n°. 8.078/1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. o presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - SDAI NO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ/AP**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 843.385,27 (oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA FABRICANTE	MODELO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - SDAI NO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ/AP.	SIEMENS	FIREFINDER XLS SIEMENS LINHA COMPLETA ABRANGENTE TOTAL SOLUÇÕES	R\$ 843.385,27

3.2. As especificações técnicas do item contratado está detalhada em sua respectiva descrição no Anexo I - Termo de referência que integra este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:

- a) **Natureza da despesa / Elemento** - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- b) **Item** - 16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;
- c) **Classificação Institucional / Funcional / Programática** - 15109.02.122.0571.4256.6017 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
- d) **PTRES** - 107676.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência e respectivos Apensos que são partes integrantes deste contrato.

5.2. A vigência do contrato será de **8 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal, após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.3. Os serviços deverão ser executados no prazo de **105 (cento e cinco) dias consecutivos**, contados a partir de data fixada na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela Divisão de Manutenção e Instalações Prediais de Obras e Projetos de Engenharia - DIMOP.

5.4. Deverão ser observados marcos intermediários para fornecimento e entrega dos equipamentos de SDAI de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

5.5. Caberá à contratada encaminhar um ofício ou e-mail com o pedido de medição e a planilha de serviços estritamente executados após a finalização do período das etapas.



5.6. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados ou os equipamentos/materiais postos na obra mediante a apresentação da nota fiscal de compra e quando houver previsão de fornecimento (BDI reduzido).

5.7. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição de forma digitalizada, condição esta imprescindível para a celeridade do pagamento, considerado a adoção do Sistema PROAD neste Regional.

CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

6.1. O TRIBUNAL, na vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b)** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade na prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRIBUNAL, não devem ser interrompidos;
- d)** Manter contatos com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade dos serviços, em especial, no eventual descumprimento do que se acha estipulado entre as obrigações da CONTRATADA consignados neste Instrumento e Anexo;
- e)** Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, bem como efetuar o respectivo pagamento.
- f)** Exigir, periodicamente, os documentos que comprovem a condição de regularidade da CONTRATADA, junto ao FGTS, INSS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, além de outros necessários ao controle do Órgão;
- g)** Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal;
- h)** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- i)** É vedado ao Tribunal, e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

7.1. Caberá à CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e demais condições constantes neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento;
- b)** Cumprir todas as orientações do TRIBUNAL, com fiel desempenho das atividades especificadas;
- c)** Reparar, corrigir, reconstituir e ressarcir, por sua conta, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Comunicar à Coordenação de Licitações e Contratos do TRIBUNAL qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- e)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seu(s) funcionário(s);
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a lavratura do contrato, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- g)** Disponer de profissional(is) especializado(s) para a execução dos serviços;
- h)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização do TRIBUNAL, através da FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- i)** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma prestação eficaz, atendendo aos requisitos de desempenho exigidos neste Contrato;
- j)** Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;
- l)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu preposto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas construtivas que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes da construção civil. A CONTRATADA deve ainda:

7.2.1. Utilizar material de boa qualidade e de acordo com as especificações técnicas/orçamento, em consonância com a legislação vigente.

7.2.2. Efetuar o descarte dos materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

7.2.3. Os materiais utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade quanto ao descarte segundo a legislação vigente.

7.2.4. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender aos critérios de sustentabilidade quanto ao descarte segundo a legislação vigente.

7.2.5. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

7.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

7.2.7. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012.

7.2.8. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

7.2.8.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

7.2.8.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de



gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

7.2.9. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

8.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

8.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

8.5. Em atendimento ao Artigo 72 da lei 8666/93, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 50% do valor contratual.

8.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da



entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução nº. 229 do CNJ.

8.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156 do CNJ.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

9.2. A execução deste Contrato deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste Contrato e no Anexo I - Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

9.3. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

9.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pelo Diretor Geral deste TRIBUNAL, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento do objeto, após sua conclusão.

10.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.4. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.



10.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

11.1. O recebimento do objeto do contrato se dará em duas etapas:

11.1.1. Provisoriamente, imediatamente após a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento da obrigação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contratuais;

11.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação do pleno cumprimento dos serviços indicados.

11.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação dos serviços nos prazos previstos neste Contrato, deve, a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Tribunal, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos serviços.

11.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade dos serviços no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a contratada notificada a proceder às correções necessárias no prazo de 24 horas para solucionar os defeitos apresentados a ser assinado pela FISCALIZAÇÃO.

11.4. A não correção do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO no prazo previsto no item anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

11.5. A atestação de que trata a Cláusula Décima segunda deste Contrato será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO.

12.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo Diretor Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

12.2. A FISCALIZAÇÃO anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos serviços.

13.2. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

13.2.1. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

13.2.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência da atestação de conformidade da prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

13.4. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

13.5. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de dez dias.

13.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva do pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

13.7.1. A atualização e compensação de que trata esse item será devida no momento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

14.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO.

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

15.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES.

16.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa no percentual de 1% (Um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo atraso injustificado, na prestação do serviço, até no máximo de 15% (Quinze por cento), o que configurará inexecução do total do contrato;

16.1.2.1. A partir da 6ª (sexta) ocorrência de atraso injustificado dos pedidos de solicitação, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato;

16.1.3. Multa de até 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela execução inadequada do objeto, após duas rejeições;

16.1.4. Multa no percentual de até 20% (Vinte por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão.

16.2. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

16.2.1. Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;

16.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste contrato, no Edital e anexos.

16.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

16.4. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no



respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

16.5. Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.

16.5.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.

16.6. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.

17.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 1 ano, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste contrato, limitada à variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

17.1.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia ou
- c) Fiança-bancária.

18.2. A garantia servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

18.3. A garantia deverá ser integralizada na mesma modalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

18.4. A garantia de execução contratual será liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

18.5. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

19.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico nº 25/2019 e seus Anexos.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

20.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

20.2. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

21.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (art. 60 da Lei Nº 8.666/1993), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 03 de setembro de 2019.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Desembargadora Presidente

ANDRÉ LIMA DE SOUZA
Contratada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



12 / 33

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - SDAI NO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ-AP

MAIO/2019



SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. LOCAL DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS.....	3
3. JUSTIFICATIVA.....	3
4. HABILITAÇÃO.....	3
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	3
5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS.....	3
5.2. DEFINIÇÃO DA MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE E APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS.....	4
5.3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM NORMAS E REQUISITOS TÉCNICOS.....	4
5.4. AMOSTRA DOS MATERIAIS.....	4
6. FORMA DE EXECUÇÃO.....	5
7. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
8. PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.....	5
9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.....	6
10. DA VISTORIA.....	6
11. ESTIMATIVA DE CUSTO.....	6
12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
13. MEDIÇÃO.....	7
14. RESOLUÇÃO N.98/2012.....	8
15. CLÁUSULA DE CONCORDÂNCIA COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO.....	8
16. SERVIÇOS RELEVANTES.....	8
17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.....	9



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a implantação do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio no Fórum Trabalhista de Macapá.

2. LOCAL DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em todo o Fórum Trabalhista de Macapá, localizado Rua Rio Tocantins, BR 210 S/N, loteamento Infraero II - Macapá-AP, CEP:68908-058.

3. JUSTIFICATIVA

Atualmente, faz-se necessária a implementação do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio-SDAI, que tem como finalidade detectar os primeiros sinais de um incêndio fazendo com que ele possa ser combatido de forma imediata, evitando que tome proporções maiores, causando danos e perdas irrecuperáveis, de forma a preservar o patrimônio, o meio ambiente e a vida acima de tudo.

4. HABILITAÇÃO

Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data da assinatura do contrato, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação, conforme a seguir:

Instalação de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio - SDAI endereçável com o mínimo de 100 (cem) dispositivos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

As especificações técnicas e quantitativos estão contidas nas pranchas, orçamentos e caderno de especificações e memorial descritivo anexos a este Termo de Referência - TR.

5.2. DEFINIÇÃO DA MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE E APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS

Só serão aceitos os produtos/componentes com selo do INMETRO ou equivalente internacional, bem como a primeira linha de fabricantes consagrados da área de SDAI em consequência da durabilidade, confiabilidade, qualidade, estabilidade, assistência técnica e experiências prejudiciais com produtos de qualidade duvidosa. Ref.: Siemens, Bosch, Eaton, Securiton.



A proponente deverá apresentar com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada (escaneada), dos componentes indicados na proposta, onde constem marca, modelo, referência, fabricante, lay-out ilustrativo e as especificações técnicas completas, em português, dos produtos indicados.

O envio de catálogos e/ou folders será desnecessário para os casos em que as especificações técnicas completas dos materiais estiverem disponíveis no sítio do fabricante na internet. Nesses casos, a proponente deverá informar na proposta comercial o endereço do sítio do fabricante na internet no qual as especificações técnicas possam ser visualizadas e conferidas.

5.3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM NORMAS E REQUISITOS TÉCNICOS

A proponente deverá declarar conformidade dos materiais, conforme o caso, com os requisitos definidos nas normas e requisitos técnicos definidos no memorial descritivo e especificações técnicas.

5.4. AMOSTRA DOS MATERIAIS

O Tribunal PODERÁ, a partir de análise efetuada pela Divisão de Manutenção e Instalações Prediais, solicitar à proponente cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostras dos itens ofertados, que deverão ser encaminhados à Supervisão de Licitação da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação, no horário das 8 às 15 horas.

Por ocasião do Pedido de Fornecimento (PF) de amostra dos materiais e equipamentos, será solicitado um quantitativo mínimo constante na tabela do item.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da proponente, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, nº de referência, código do produto e modelo.

Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, experimentados quanto às funcionalidades e especificações técnicas requeridas e submetidos aos testes necessários.

Será rejeitada a amostra que:

- Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;



- Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes do Termo de Referência;
- For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da proponente de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

Enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, a proponente poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

Não será aceita a proposta da proponente que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados por empresa especializada, obedecendo às especificações técnicas e aos memoriais descritivos, bem como aos itens discriminados no orçamento base e ao cronograma físico-financeiro apresentados nos anexos.

7. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime recomendado é o de Empreitada por Preço Global, por se tratar de obra.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com o inciso II do artigo 10 do decreto 8538/2015, **por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado**, uma vez que as etapas dos serviços são inter-relacionadas e o atraso em uma implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento no marco final de entrega da obra, logo, **NÃO** se recomenda que seja estabelecida cota de 25% para micro e pequenas empresas.

Ainda, a exclusividade estabelecida pelo art.6º da lei em comento merece ser afastada em razão do orçamento estimado ser superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e o singular benefício com a padronização dos serviços e a eficiência de tratar com um único Contratado.

Subcontratação é permitida, para atividades que não constituam a escopo principal do objeto, até o limite de 50% do orçamento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A licitação por lote único é a mais satisfatória do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a



concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. DA VISTORIA

As Licitantes poderão fazer prévia visita ao local onde serão realizados os serviços, bem como elaborar minucioso estudo e verificação dos documentos fornecidos, incluindo as especificações e os demais documentos técnicos entregues pelo TRT8, de forma que quaisquer dúvidas relativas à elaboração dos projetos sejam esclarecidas dentro do prazo previsto no Edital. Esta visita é opcional. No caso de não realização, a licitante deverá emitir documento em que concorda com todos os termos e as cláusulas exigidas neste Edital.

Em caso de dúvidas, a licitante deverá formalizar consulta à Divisão de Manutenção e Instalações Prediais, de Obras e Projetos de Engenharia - DIMOP - TRT 8ª Região, através do e-mail dimop@trt8.jus.br ou pelos telefones (91)3342-6744 e (91)3342-6767, que prestará os esclarecimentos solicitados.

11. DOS CUSTO

O valor global de referência para a implantação do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio no Fórum Trabalhista de Macapá é de **843.385,27 (oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, estando a planilha orçamentária com maiores detalhes dos serviços, custos e preços contida nos documentos anexos.

Para referência dos custos unitários dos itens da planilha orçamentária, foram utilizadas as composições oficiais e as próprias com insumos dos bancos de dados oficiais (SINAPI, SEDOP, SEINFRA e ORSE), em harmonia com a LDO vigente e Decreto n.º 7983/2013, ademais, realizaram-se pesquisas de mercado/cotação para os insumos não cadastrados nas tabelas mencionadas. Optou-se pelo regime COM DESONERAÇÃO da folha de salário por ser mais vantajoso para a administração.

Os equipamentos especificados no projeto (SDAI e outros) utilizam tecnologia de ponta e têm características peculiares para atender às necessidades do TRT8ª, por se tratar de equipamentos industriais caros que atendem um nicho de mercado específico, apenas os representantes/fornecedores dos fabricantes emitem propostas com os custos de aquisição, ou seja, não é possível encontrá-los nas prateleiras do comércio varejista, nas listas de insumos das tabelas



de domínio público (banco de dados oficiais - SINAPI, ORSE, SEDOP...) ou no sítio eletrônico Painel de Preços para obter as referências de preços e custos.

Entre os Representantes/Fornecedores dos players de mercado (Siemens, Eaton, Bosch, Securiton...) consultados, cujos equipamentos satisfazem as exigências do projeto, apenas duas empresas encaminharam propostas, porém a proposta da empresa AUGEO ENGENHARIA no valor de R\$ 653.280,45 (Seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) foi desconsiderada por diferir substancialmente da OUSER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO no valor de R\$ 341.035,94 (Trezentos e quarenta e um mil e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), medida tomada para não majorar o preço global da licitação, contudo, segue anexa ao processo para licitação.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no prazo de 105 (cento e cinco) dias consecutivos, contados a partir de data fixada na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela Divisão de Manutenção e Instalações Prediais de Obras e Projetos de Engenharia - DIMOP.

Deverão ser observados marcos intermediários para fornecimento e entrega dos equipamentos de SDAI de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

13. MEDIÇÃO

Caberá à contratada encaminhar um ofício ou e-mail com o pedido de medição e a planilha de serviços estritamente executados após a finalização do período das etapas.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados ou os equipamentos/materiais postos na obra mediante a apresentação da nota fiscal de compra e quando houver previsão de fornecimento (BDI reduzido).

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição de forma digitalizada, condição esta imprescindível para a celeridade do pagamento, considerado a adoção do Sistema PROAD neste Regional.

14. RESOLUÇÃO N.98/2012

Segundo a legislação em tela os Tribunais Regionais do Trabalho deverão inserir nos editais de licitação cujo objeto seja a contratação de obras ou serviços que envolvam o fornecimento de mão de obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusula com exigência de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.



15. CLÁUSULA DE CONCORDÂNCIA COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO

Consoante o Decreto 7.983/2013 (art.13, inciso II) deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. SERVIÇOS RELEVANTES

Os serviços de maior relevância e valor significativo do objeto, têm-se:

- Lançamento de Cabo PVC blindado para incêndio;
- Instalação de eletroduto DN 25mm (Ø3/4");
- Configuração e comissionamento "START-UP" dos equipamentos.
- Fornecimento e instalação de forro em placas do tipo PVC com estrutura inclusa.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

O presente documento foi desenvolvido pelo Analista Judiciário - Apoio Administrativo - Eng.º Eletricista Pedro Jorge Albuquerque Tavares e pelo Analista Judiciário - Eng.º Civil Alexandre Henriques Van Dijk Vergolino, CREA-PA:151695165-4.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Responsável pela área demandante: Maria de Nazaré Baia Brito Lemos

Responsável pela área técnica: Alexandre Henriques Van Dijk Vergolino

Belém, 21 de maio de 2019

Pedro Jorge Albuquerque Tavares

Analista Judiciário - Engenharia Elétrica CREA-PE: 180888366-7
Divisão de Manutenção e Instalações Prediais, de Obras e Projetos de Engenharia - DIMOP - TRT8ª

Alexandre Henriques Van Dijk Vergolino

Analista Judiciário - Engenharia Civil CREA-PA : 151695165-4
Chefe da Divisão de Manutenção e Instalações Prediais, de Obras e Projetos de Engenharia - DIMOP -TRT8

Aprovo este Termo de Referência.

Maria de Nazaré Baia Brito Lemos

Coordenadoria de Manutenção e Projetos - COMAT



ANEXO II - COMPOSIÇÃO DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
DA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
	Salários e Encargos da Diretoria e dos Departamentos Centrais, Técnicos, Administrativos e de Suprimentos e Despesas Gerais do Escritório Central para obras	3,0000
	Taxa Representativa de Riscos; Considerando o mesmo como obras medianas em área e/ou prazo, em condições normais de execução	0,9700
	Taxa Representativa de Garantias	0,4000
	Taxa Representativa de Seguro	0,4000
	TOTAL	4,7700
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Juros sobre: materiais e peças em estoque, capital de giro, cauções e outros	0,5900
	TOTAL	0,5900
T	DESPESAS LEGAIS (IMPOSTOS)	
	ISSQN	5,0000
	PIS	0,6500
	COFINS	3,0000
	INSS	4,5000
	TOTAL	13,1500
LB	LUCRO BRUTO	
	LUCRO BRUTO	6,1600
	TOTAL	6,1600
	BDI = 28,82%	
	$((1+DA) * (1+DF)) * (1+LB) / (1-T) - 1$	



COD	DESCRIÇÃO	%
DA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
	Salários e Encargos da Diretoria e dos Departamentos Centrais, Técnicos, Administrativos e de Suprimentos e Despesas Gerais do Escritório Central para obras	1,5000
	Taxa Representativa de Riscos; Considerando o mesmo como obras medianas em área e/ou prazo, em condições normais de execução	0,5600
	Taxa Representativa de Garantias	0,1500
	Taxa Representativa de Seguro	0,1500
	TOTAL	2,3600
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Juros sobre: materiais e peças em estoque, capital de giro, cauções e outros	0,5900
	TOTAL	0,5900
T	DESPESAS LEGAIS (IMPOSTOS)	
	ISSQN	0,0000
	PIS	0,6500
	COFINS	3,0000
	INSS	4,5000
	TOTAL	8,1500
LB	LUCRO BRUTO	
	LUCRO BRUTO	3,5000
	TOTAL	3,5000
	BDI = 16,02%	
	$((1+DA) * (1+DF)) * (1+LB) / (1-T) - 1$	



ANEXO III - ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
GRUPO A	0,0000	0,0000
INSS	0,0000	0,0000
SESI	0,0000	0,0000
SENAI	0,0000	0,0000
INCRA	0,0000	0,0000
SEBRAE	0,0000	0,0000
Salário Educação	0,0000	0,0000
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
FGTS	8,0000	8,0000
SECONCI	0,0000	0,0000
TOTAL	11,0000	11,0000
GRUPO B		
Repouso Semanal Remunerado	18,1100	0,0000
Feriados	4,8300	0,0000
Auxílio - Enfermidade	0,9400	0,7100
13º Salário	10,9600	8,3300
Licença Paternidade	0,0700	0,0600
Faltas Justificadas	0,7300	0,5600
Dias de Chuvas	1,9700	0,0000
Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900
Férias Gozadas	8,8000	6,7000
Salário Maternidade	0,0300	0,0200
TOTAL	46,5500	16,4700
GRUPO C		
Aviso Prévio Indenizado	5,2000	3,9500
Aviso Prévio Trabalhado	0,1200	0,0900
Férias Indenizadas	4,6700	3,5500
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,7100	3,5800
Indenização Adicional	0,4400	0,3300
TOTAL	15,1400	11,5000
GRUPO D		
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,1200	1,8100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



23 / 33

Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4200	0,3100
TOTAL	5,5400	2,1200
Horista = 78,23% Mensalista = 41,09%		
A + B + C + D		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



24 / 33

ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	CUSTO	BDI	PREÇO	PREÇO TOTAL
						UNITÁRIO		UNITÁRIO	
						SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS INICIAIS								R\$ 155.815,83
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 26.980,63
1.1.1	010000	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	SEDOP	CJ	1,00	R\$ 10.958,40	R\$ 3.158,21	R\$ 14.116,61	R\$ 14.116,61
1.1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2	3,00	R\$ 298,57	R\$ 86,05	R\$ 384,62	R\$ 1.153,85
1.1.3	010767	Barracão de madeira/almoxarifado (incl. instalações)	SEDOP	M2	20,00	R\$ 333,58	R\$ 96,14	R\$ 429,72	R\$ 8.594,36
1.1.4	010003	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	SEDOP	M2	21,00	R\$ 63,33	R\$ 18,25	R\$ 81,58	R\$ 1.713,22
1.1.5	010786	Aluguel e montagem de andaime metálico	SEDOP	M²/Mês	80,00	R\$ 13,61	R\$ 3,92	R\$ 17,53	R\$ 1.402,59
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								R\$ 128.835,20
1.2.1	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	770,00	R\$ 102,11	R\$ 29,43	R\$ 131,54	R\$ 101.284,34
1.2.2	COMP-081971	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	PRÓPRIA	h	175,00	R\$ 27,70	R\$ 7,98	R\$ 35,68	R\$ 6.244,55
1.2.3	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	770,00	R\$ 21,48	R\$ 6,19	R\$ 27,67	R\$ 21.306,31
2	SDAI								R\$ 612.917,43
2.1	INFRAESTRUTURA								R\$ 180.868,94
2.1.1	COMP-598451	CABO PVC BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO NA COR VERMELHA, 1 PAR, 600V DE ISOLAÇÃO, 2X#2,5MM² CONDUTORES DE COBRE ESTANHADO E ENVOLVIDO POR FITA DE POLIÉSTER ALUMINIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COTAÇÃO	m	4.750,00	R\$ 6,80	R\$ 1,96	R\$ 8,76	R\$ 41.608,86



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



2.1.2	S08006	Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm ² - fornecimento e instalação	ORSE	un	4.200,00	R\$ 1,04	R\$ 0,30	R\$ 1,34	R\$ 5.626,86
2.1.3	COMP-686478	ELETRODUTO DN 25 MM (Ø3/4") FERRO GALVANIZADO ROSCÁVEL COM ABRAÇADEIRA "D" DE FIXAÇÃO NA PAREDE OU LAJE A CADA 1,5M, CONEXÕES (LUVAS), SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	m	2.900,00	R\$ 20,13	R\$ 5,80	R\$ 25,93	R\$ 75.201,25
2.1.4	COMP-441816	CURVA 90° GALVANIZADA A FOGO ELETROLÍTICA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL RÍGIDO DN 25 MM (3/4"), COM CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	1.090,00	R\$ 16,43	R\$ 4,74	R\$ 21,17	R\$ 23.069,99
2.1.5	COMP-475461	CONDULETE REDONDO 3/4" SEM TAMPA, MÚLTIPLO MODULAR, EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, A PROVA DO TEMPO, COM TAMPÕES E CONEXÕES PARA ATÉ 3 SAÍDAS (BUCHA E ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTES), FIXADO NA LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COTAÇÃO	UN	375,00	R\$ 38,91	R\$ 11,21	R\$ 50,12	R\$ 18.795,00
2.1.6	COMP-865291	CONECTOR RETO (BOX) COM BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE DN 25MM (Ø3/4") PARA CONECTAR O SEALTUBO À BASE SOB O FORRO PACOTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	294,00	R\$ 7,71	R\$ 2,22	R\$ 9,93	R\$ 2.920,01
2.1.7	COMP-304347	CONDULETE RETANGULAR 3/4" COM TAMPA CEGA, MÚLTIPLO "X" MODULAR, EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, A PROVA DO TEMPO, COM TAMPÕES E CONEXÕES PARA ATÉ 3 SAÍDAS (BUCHA E ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTES), INSTALADO NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COTAÇÃO	UN	143,00	R\$ 17,72	R\$ 5,11	R\$ 22,83	R\$ 3.264,25
2.1.8	COMP-296375	CONDULETE RETANGULAR 3/4" SEM TAMPA, MÚLTIPLO "X" MODULAR, EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, A PROVA DO TEMPO, COM TAMPÕES E CONEXÕES PARA ATÉ 4 SAÍDAS (BUCHA E ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTES), INSTALADO NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COTAÇÃO	UN	92,00	R\$ 16,95	R\$ 4,88	R\$ 21,83	R\$ 2.008,82



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



26 / 33

2.1.9	COMP-090535	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DN 25MM (Ø3/4"), TIPO SEALTUBO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	m	515,00	R\$ 12,63	R\$ 3,63	R\$ 16,26	R\$ 8.373,90
2.2	FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS								R\$ 357.224,82
2.2.1	COMP-346142	CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL, DISPLAY DE FÁCIL LEITURA E CONFIGURAÇÃO, LAÇO DE 2 FIOS, FORNECIMENTO DE BATERIAS STANDARD, CAPACIDADE PARA 4 (QUATRO) LAÇOS, CADA LAÇO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 DISPOSITIVOS - BDI = 16,02	COTAÇÃO	UN	2,00	R\$ 13.616,59	R\$ 2.181,37	R\$ 15.797,96	R\$ 31.595,92
2.2.2	COMP-185527	PAINEL REPETIDOR COM DISPLAY TOUCH SCREEN, COMUNICAÇÃO A 2 (DOIS) FIOS, COMANDO REMOTO, OPÇÃO ATIVA E PASSIVA, ENDEREÇÁVEL. - BDI = 16,02 PAINEL REPETIDOR COM DISPLAY TOUCH SCREEN, COMUNICAÇÃO A 2 (DOIS) FIOS, COMANDO REMOTO, OPÇÃO ATIVA E PASSIVA, ENDEREÇÁVEL. - BDI = 16,02 PAINEL REPETIDOR COM DISPLAY TOUCH SCREEN, COMUNICAÇÃO A 2 (DOIS) FIOS, COMANDO REMOTO, OPÇÃO ATIVA E PASSIVA, ENDEREÇÁVEL. - BDI = 16,02 PAINEL REPETIDOR COM DISPLAY TOUCH SCREEN, COMUNICAÇÃO A 2 (DOIS) FIOS, COMANDO REMOTO, OPÇÃO ATIVA E PASSIVA, ENDEREÇÁVEL. - BDI = 16,02	COTAÇÃO	UN	1,00	R\$ 7.092,00	R\$ 1.136,13	R\$ 8.228,13	R\$ 8.228,13
2.2.3	COMP-627463	ACIONADOR MANUAL PARA SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, ENDEREÇÁVEL, ACRÍLICO RESETÁVEL DO TIPO APERTE, CHAVE DE RESTABELECIMENTO OU SIMILAR - BDI = 16,02	COTAÇÃO	UN	46,00	R\$ 311,60	R\$ 49,91	R\$ 361,51	R\$ 16.629,46
2.2.4	COMP-484408	AVISADOR (SINALIZADOR STROBE FLASHG + SIRENE) AUDIOVISUAL, ENDEREÇÁVEL, LIGAÇÃO A 2 FIOS. - BDI = 16,02	COTAÇÃO	UN	46,00	R\$ 450,00	R\$ 72,09	R\$ 522,09	R\$ 24.016,14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



2.2.5	COMP-276497	DETECTOR DE FUMAÇA MULTISENSOR (ÓPTICO + TÉRMICO) ALGORITMO, ENDEREÇÁVEL, LIGAÇÃO A 2 FIOS, ISOLADOR DE CURTO-CIRCUITO INTERNO. - BDI = 16,02	COTAÇÃO	UN	773,00	R\$ 178,85	R\$ 28,65	R\$ 207,50	R\$ 160.397,50
2.2.6	COMP-685117	BASE PADRÃO PARA DETECTOR DE FUMAÇA ALGORITMO, ENDEREÇÁVEL, LIGAÇÃO A 2 FIOS - BDI = 16,02	COTAÇÃO	UN	771,00	R\$ 33,79	R\$ 5,41	R\$ 39,20	R\$ 30.223,20
2.2.7	COMP-618025	SINALIZADOR VISUAL (REPETIDOR DO DETECTOR) / LÂMPADA INDICADORA DE TETO, CONVENCIONAL, LIGAÇÃO A 2 FIOS. - BDI = 16,02	COTAÇÃO	UN	313,00	R\$ 135,48	R\$ 21,70	R\$ 157,18	R\$ 49.197,34
2.2.8	COMP-116534	SINALIZADOR VISUAL (REPETIDOR DO DETECTOR) / LÂMPADA INDICADORA DE TETO, ENDEREÇÁVEL, LIGAÇÃO A 2 FIOS. - BDI = 16,02	COTAÇÃO	UN	16,00	R\$ 155,22	R\$ 24,86	R\$ 180,08	R\$ 2.881,28
2.2.9	COMP-010975	INTERFACE DE COMUNICAÇÃO RS232 - FORNECIMENTO - BDI = 16,02	COTAÇÃO	UN	1,00	R\$ 3.930,97	R\$ 629,74	R\$ 4.560,71	R\$ 4.560,71
2.2.10	COMP-572692	MÓDULO PARA COMUNICAÇÃO TCP/IP - ROUTER IP - BDI = 16,02	COTAÇÃO	UN	1,00	R\$ 15.137,67	R\$ 2.425,05	R\$ 17.562,72	R\$ 17.562,72
2.2.11	COMP-599640	SOFTWARE GRÁFICO DE MONITORAMENTO DE 2 A 5 CENTRAIS - FONECIMENTO - BDI = 16,02	COTAÇÃO	UN	1,00	R\$ 10.284,79	R\$ 1.647,62	R\$ 11.932,41	R\$ 11.932,41
2.3	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS								R\$ 49.471,57
2.3.1	COMP-536819	MONTAGEM DA CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL, DISPLAY DE FÁCIL LEITURA E CONFIGURAÇÃO, LAÇO DE 2 FIOS, FORNECIMENTO DE BATERIAS STANDARD, CAPACIDADE PARA 4 (QUATRO) LAÇOS, CADA LAÇO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 DISPOSITIVOS	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 1.054,36	R\$ 303,87	R\$ 1.358,23	R\$ 2.716,45
2.3.2	COMP-510666	PAINEL REPETIDOR COM DISPLAY TOUCH SCREEN, COMUNICAÇÃO A 2 (DOIS) FIOS, COMANDO REMOTO, OPÇÃO ATIVA E PASSIVA, ENDEREÇÁVEL - INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 267,69	R\$ 77,15	R\$ 344,84	R\$ 344,84
2.3.3	COMP-659058	ACIONADOR MANUAL PARA SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL - INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	46,00	R\$ 29,64	R\$ 8,54	R\$ 38,18	R\$ 1.756,28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



28 / 33

2.3.4	COMP-679096	AVISADOR (SINALIZADOR STROBE FLASHG + SIRENE) AUDIOVISUAL, ENDEREÇÁVEL, LIGAÇÃO A 2 FIOS - INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	46,00	R\$ 55,85	R\$ 16,09	R\$ 71,94	R\$ 3.309,24
2.3.5	COMP-093960	DETECTOR DE FUMAÇA MULTISENSOR (ÓPTICO + TÉRMICO) ALGORÍTIMO, ENDEREÇÁVEL, LIGAÇÃO A 2 FIOS, ISOLADOR DE CURTO-CIRCUITO INTERNO - INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	771,00	R\$ 16,33	R\$ 4,70	R\$ 21,03	R\$ 16.214,13
2.3.6	COMP-090996	BASE PADRÃO PARA DETECTOR DE FUMAÇA ALGORÍTIMO, ENDEREÇÁVEL, LIGAÇÃO A 2 FIOS - INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	771,00	R\$ 19,08	R\$ 5,49	R\$ 24,57	R\$ 18.943,47
2.3.7	COMP-942292	SINALIZADOR VISUAL (REPETIDOR DO DETECTOR) / LÂMPADA INDICADORA DE TETO, CONVENCIONAL, LIGADO APENAS A UM DETECTOR E ALIMENTADO POR ESTE - INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	313,00	R\$ 14,24	R\$ 4,10	R\$ 18,34	R\$ 5.740,42
2.3.8	COMP-312594	SINALIZADOR VISUAL (REPETIDOR DO DETECTOR) / LÂMPADA INDICADORA DE TETO, ENDEREÇÁVEL, LIGAÇÃO A 2 FIOS - INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	16,00	R\$ 17,37	R\$ 5,01	R\$ 22,38	R\$ 358,02
2.3.9	COMP-644628	MONTAGEM INTERFACE DE COMUNICAÇÃO RS232	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 27,49	R\$ 7,92	R\$ 35,41	R\$ 35,41
2.3.10	COMP-029414	MONTAGEM MÓDULO PARA COMUNICAÇÃO TCP/IP	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 41,38	R\$ 11,93	R\$ 53,31	R\$ 53,31
2.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 25.352,10
2.4.1	COMP-691839	TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, PRÁTICO E TEÓRICO, incluindo o software de monitoramento - SDAITREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, PRÁTICO E TEÓRICO, incluindo o software de monitoramento - SDAI	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 948,42	R\$ 273,33	R\$ 1.221,75	R\$ 1.221,75
2.4.2	150491	Esmalte vermelho sobre o eletroduto de ferro galvanizado (superf. aparelhada)	SEDOP	M2	460,00	R\$ 29,01	R\$ 8,36	R\$ 37,37	R\$ 17.190,51
2.4.3	COMP-789434	COMISSONAMENTO "START-UP" - SDAI	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 4.314,25	R\$ 1.243,36	R\$ 5.557,61	R\$ 5.557,61
2.4.4	COMP-357360	DOCUMENTAÇÃO (AS BUILT, RELATÓRIO DE TESTES, DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS E MANUAIS) - SDAI	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 1.072,99	R\$ 309,24	R\$ 1.382,23	R\$ 1.382,23



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



3	CABEAMENTO ESTRUTURADO								R\$ 7.121,47
3.1	INFRAESTRUTURA								R\$ 6.663,03
3.1.1	98297	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6, GIGALAN, 23 AWG, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, REF.: FURUKAWA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	SINAPI	M	700,00	R\$ 6,21	R\$ 1,79	R\$ 8,00	R\$ 5.599,81
3.1.2	COMP-236143	TOMADA DE TELECOMUNICAÇÕES ÚNICA APARENTE DE SOBREPOR EM CONDULETE ϕ 3/4" MODULAR DE ALUMÍNIO, 1 (UM) CONECTOR FÊMEAS RJ45 GIGALAN CAT.6, ESPELHO, CONEXÕES (BUCHA, BUCHA DE REDUÇÃO, ARRUELA, ADAPTADOR CÔNICO OU EQUIVALENTE,) TAMPÕES, ETIQUETA IDENTIFICADORA DO CIRCUITO, ÍCONE, INSTALADA NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TOMADA DE TELECOMUNICAÇÕES ÚNICA APARENTE DE SOBREPOR EM CONDULETE ϕ 3/4" MODULAR DE ALUMÍNIO, 1 (UM) CONECTOR FÊMEAS RJ45 GIGALAN CAT.6, ESPELHO, CONEXÕES (BUCHA, BUCHA DE REDUÇÃO, ARRUELA, ADAPTADOR CÔNICO OU EQUIVALENTE,) TAMPÕES, ETIQUETA IDENTIFICADORA DO CIRCUITO, ÍCONE, INSTALADA NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COTAÇÃO	UN	6,00	R\$ 64,59	R\$ 18,61	R\$ 83,20	R\$ 499,23
3.1.3	COMP-434179	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA GALVANIZADA A FOGO PERFURADA PARA ELETRODUTO DN 25MM (ϕ 3/4") COM CONEXÃO DE ALUMÍNIO (BUCHA- ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$ 6,78	R\$ 1,95	R\$ 8,73	R\$ 26,20
3.1.4	COMP-065869	CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO, PVC ANTICHAMA, ROSCÁVEL, DN 25 MM (ϕ 3/4"), CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	5,00	R\$ 11,92	R\$ 3,44	R\$ 15,36	R\$ 76,78
3.1.5	COMP-927123	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC ANTICHAMA, DN 25 MM (ϕ 3/4"), FIXADOR (ABRAÇADEIRA, VERGALHÃO E CHUMBADOR)A	PRÓPRIA	m	24,00	R\$ 11,22	R\$ 3,23	R\$ 14,45	R\$ 346,89



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



30 / 33

		CADA 1,5M, CONEXÕES (LUVAS), INSTALADO NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
3.1.6	COMP-304347	CONDULETE 3/4" COM TAMPA CEGA, MÚLTIPLO "X" MODULAR, EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, A PROVA DO TEMPO, COM TAMPÕES E CONEXÕES PARA ATÉ 3 SAÍDAS (BUCHA E ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTES), INSTALADO NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COTAÇÃO	UN	5,00	R\$ 17,72	R\$ 5,11	R\$ 22,83	R\$ 114,13
3.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 458,43
3.2.1	COMP-173386	IDENTIFICAÇÃO DO LANCE DE CABEAMENTO PERMANENTE COM ETIQUETAS EM CADA PONTA	COTAÇÃO	UN	10,00	R\$ 5,98	R\$ 1,72	R\$ 7,70	R\$ 77,03
3.2.2	E00347	Certificação de cabeamento	SEDOP	Pt	10,00	R\$ 29,61	R\$ 8,53	R\$ 38,14	R\$ 381,40
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 32.053,46
4.1	S03297	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, módulo na cor vermelha, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", cabo flexível #2,5mm ² , inclusive placa em pvc, caixa de passagem e aterramento	ORSE	pt	2,00	R\$ 158,68	R\$ 45,73	R\$ 204,41	R\$ 408,82
4.2	COMP-405834	RETROFIT DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 2 (DUAS) LÂMPADAS TUBULARES 32W, 30X120MM, COM LIMPEZA DAS CALHAS E DAS ALETAS, SUBSTITUIÇÃO DAS 2 (QUATRO) LAMPADAS PELO MODELO BIVOLT TUBOLED DE 18W T8 1800LM, TROCA DOS 4 (QUATRO) SOQUETES ANTIVIBRATÓRIO DE ENGATE RÁPIDO G13 OU SIMILAR COMPATÍVEL COM A LUMINÁRIA E CONEXÃO COM PLUG MACHO/FÊMEA 10A	PRÓPRIA	UN	250,00	R\$ 98,26	R\$ 28,32	R\$ 126,58	R\$ 31.644,63
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 35.477,09
5.1	COMP-143163	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PLACA DE FORRO MODULAR (120X60CM) EM GESSO ACARTONADO COM PLÍCULA DE PVC	PRÓPRIA	UN	4.000,00	R\$ 1,36	R\$ 0,39	R\$ 1,75	R\$ 7.007,81



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



5.2	COMP-842952	FORRO DE GESSO ACARTONADO MODULAR REMOVÍVEL, PLACA 0,65X1,25M, APOIADO EM PERFIL METÁLICO "T" E PELÍCULA VINILONA BRANCA NA FACE APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	PRÓPRIA	m²	50,00	R\$ 70,93	R\$ 20,44	R\$ 91,37	R\$ 4.568,60	
5.3	M.04.000.034020	PLACA/CHAPA LISA DE PVC ALVEOLAR PARA FORRO MODULAR REMOVÍVEL, 625X1250X10MM, REPARO EM FORRO EXISTENTE - BDI = 16,02	CPOS	m²	234,00	R\$ 32,38	R\$ 5,18	R\$ 37,56	R\$ 8.789,04	
5.4	00039567	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, 625 X 1250 MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL - BDI = 16,02	SINAPI	M2	101,50	R\$ 47,84	R\$ 7,66	R\$ 55,50	R\$ 5.633,25	
5.5	S12026	Reposição de forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	ORSE	m2	15,00	R\$ 32,38	R\$ 9,33	R\$ 41,71	R\$ 625,65	
5.6	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	SEINFRA	M2	15,00	R\$ 2,74	R\$ 0,79	R\$ 3,53	R\$ 52,95	
5.7	020174	Retirada de entulho - manualmente (incl. caixa coletora capacidade 5m³)	SEDOP	M3	10,00	R\$ 77,74	R\$ 22,40	R\$ 100,14	R\$ 1.001,45	
5.8	74133/002	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	SINAPI	M2	60,00	R\$ 12,57	R\$ 3,62	R\$ 16,19	R\$ 971,56	
5.9	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	15,00	R\$ 10,56	R\$ 3,04	R\$ 13,60	R\$ 204,05	
5.10	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	15,00	R\$ 1,61	R\$ 0,46	R\$ 2,07	R\$ 31,11	
5.11	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	360,00	R\$ 8,67	R\$ 2,50	R\$ 11,17	R\$ 4.020,73	
5.12	COMP-686323	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	3,50	R\$ 570,12	R\$ 164,31	R\$ 734,43	R\$ 2.570,50	
							CUSTO GLOBAL REFERENCIAL:	R\$ 686.551,45		
							VALOR BDI TOTAL:	R\$ 156.833,82		
							PREÇO GLOBAL REFERENCIAL:	R\$ 843.385,27		



ANEXO V - PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DIRETO (R\$)					PREÇO TOTAL (R\$)	%%
		MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS	BDI		
1	SERVIÇOS INICIAIS	103.092,89	17.340,00	3,35	520,00	34.859,59	155.815,83	18,80
'1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.699,99	17.233,60	3,35	7,50	6.036,19	26.980,63	3,17
'1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	99.392,90	106,40	0,00	512,50	28.823,40	128.835,20	15,65
2	SDAI	80.078,00	113.698,21	307.904,11	4.727,52	106.509,59	612.917,43	171,58
'2.1	INFRAESTRUTURA	32.000,00	105.899,50	0,00	2.510,00	40.459,44	180.868,94	21,36
2.2	FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	307.904,11	0,00	49.320,71	357.224,82	41,94
2.3	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	31.578,00	4.685,97	0,00	2.150,00	11.057,60	49.471,57	5,80
2.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16.500,00	3.112,74	0,00	67,52	5.671,84	25.352,10	3,03
3	CABEAMENTO ESTRUTURADO	2.625,19	2.716,02	0,00	187,05	1.593,20	7.121,47	1,99
3.1	INFRAESTRUTURA	2.607,29	2.378,98	0,00	186,09	1.490,67	6.663,03	0,80
3.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11,53	343,40	0,00	0,97	102,53	458,43	0,05
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.460,00	22.246,79	0,00	175,57	7.171,10	32.053,46	8,97
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8.380,00	19.881,75	0,00	515,00	6.700,34	35.477,09	9,93
	TOTAL:	196.636,08	175.882,77	307.907,46	6.125,14	156.833,82	843.385,27	100,00
					VALOR ORÇAMENTO:		686.551,45	
					VALOR BDI TOTAL:		156.833,82	
					VALOR TOTAL:		843.385,27	



ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	1ª ETAPA 25 DIAS		2ª ETAPA 50 DIAS		3ª ETAPA 75 DIAS		4ª ETAPA 105 DIAS		TOTAL PARCELA	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS	18,83	155.815,83	24,21	37.723,01	50,09	78.048,15	17,08	26.613,34	8,62	13.431,32	100,00	155.815,83
'1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,17	26.980,63	97,00	26.171,21	1,00	269,81	1,00	269,81	1,00	269,81	100,00	26.980,63
'1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	15,65	128.835,20	11,00	14.171,87	59,00	76.012,77	20,00	25.767,04	10,00	12.883,52	100,00	128.835,20
2	SDAI	72,13	612.917,43	6,92	42.413,89	62,29	381.786,27	21,51	131.838,54	9,28	56.878,74	100,00	612.917,43
'2.1	INFRAESTRUTURA	21,36	180.868,94	20,00	36.173,79	35,00	63.304,13	35,00	63.304,13	10,00	18.086,89	100,00	180.868,94
2.2	FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS	41,94	357.224,82		0,00	90,00	321.502,34	10,00	35.722,48		0,00	100,00	357.224,82
2.3	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	5,80	49.471,57		0,00		0,00	50,00	24.735,79	50,00	24.735,79	100,00	49.471,57
2.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3,03	25.352,10	20,00	5.070,42	20,00	5.070,42	20,00	5.070,42	40,00	10.140,84	100,00	25.352,10
3	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,85	7.121,47	9,41	670,13	18,81	1.339,55	18,81	1.339,55	52,97	3.772,24	100,00	7.121,47
3.1	INFRAESTRUTURA	0,80	6.663,03	10,00	666,30	20,00	1.332,61	20,00	1.332,61	50,00	3.331,52	100,00	6.663,03
3.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,05	458,43		0,00		0,00		0,00	100,00	458,43	100,00	458,43
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,76	32.053,46	19,72	6.320,94	78,89	25.286,97	1,39	445,54		0,00	100,00	32.053,46
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,44	35.477,09	2,49	883,38	54,76	19.427,25	21,50	7.627,57	21,25	7.538,88	100,00	35.477,09
			843.385,27	10,61	89.457,92	60,73	512.206,30	19,48	164.275,39	9,18	77.445,67		843.385,27
				10,61	89.457,92	71,34	601.664,21	90,82	765.939,60	100	843.385,27		